



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO E A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GETÚLIO VARGAS, OBJETIVANDO A CEDÊNCIA DE ESTAGIÁRIO.

MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Fiorello Piazzetta, nº 95, na cidade de ESTAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.248/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Geverson Zimmermann, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erna Stumpf de Oliveira, nº 49, em Estação, RS, inscrito no CPF sob o nº 437.562.120-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e

SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL, inscrição no CNPJ sob o nº 00.058.163/0001-25, por intermédio da Delegacia de Polícia Civil de Getúlio Vargas, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 735, Centro, Getúlio Vargas, RS, doravante denominada **DELEGACIA**, neste ato representada pelo Delegado de Polícia, Senhor Jorge Fracaro Pierezan, residente e domiciliado no Município de Getúlio Vargas, RS, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.794, de 08 de julho de 2025, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cedência, pelo **MUNICÍPIO**, de 01 (um) estagiário de nível superior, do curso de Direito, à **DELEGACIA**, com finalidade de prestação de serviços públicos relevantes e de interesse social na área da segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** manterá cedido à **DELEGACIA**, com ônus à origem, 01 (um) estagiário de nível superior, do curso de Direito, para atuar no apoio administrativo junto à **DELEGACIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA DELEGACIA

Disponibilizar ao estagiário todas as condições de aprimoramento educacional, fornecendo a experiência profissional necessária aos estudantes.

Parágrafo único. Incumbe à **DELEGACIA** o controle da efetividade dos estagiários, encaminhando ao **MUNICÍPIO**, até o penúltimo dia útil de cada mês, relatório detalhado dos horários de trabalho de cada estagiário, com indicação da área de atuação de cada um, bem como se vem atendendo às necessidades do serviço público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes convenientes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO


Para as questões divergentes que surjam do presente Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir qualquer dúvida oriunda do Convênio.

E, por estarem acordes as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Estação, RS, 09 de julho de 2025.



GEVERSON ZIMMERMANN,
Prefeito Municipal de Estação.



JORGE FRACARO PIEREZAN,
Delegado de Polícia de Getúlio Vargas.